

Projeto de Lei Nº 145 / 2021

“Institui na Cidade de Alvorada, na Primeira Semana do Mês de Dezembro, A semana Municipal do Samba, e dá outras providências – Data Comemorativa.”

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos da Cidade de Alvorada, A Semana Municipal do Samba.

Art. 2º - A Semana Municipal do Samba será comemorado sempre na primeira semana do mês de Dezembro.

Art. 3º - A Administração municipal será responsável, em conjunto com os setores sociais, pela organização do Dia Municipal do Samba.

Art. 4º - O Dia Municipal do Samba tem como objetivo, reunir, confraternizar, divulgar e homenagear os artistas que fizeram a história do samba e do carnaval Alvoradense.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Julio Bala, em 23/09/ 2021.

---

Vereador Julio Bala